



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL N° 057/2022 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 024/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 01/06/2022

**Fim do Recebimento das Propostas:** 14h00min do dia 15/06/2022

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 14h30min do dia 15/06/2022

**SITE DO PREGÃO:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**Pregoeira:** Amanda Pereira da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL N° 057/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N°. 024/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria N°: 009/2022, de 03 de fevereiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2022, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Site do Pregão:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h30min, do dia 01/06/2022 .

**Fim do Recebimento das Propostas:** 14h00min, do dia 15/06/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 14h30min, do dia 15/06/2022.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I – Termo de Referência**



**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de Procuração

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Preços

**Anexo VI** – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

**Anexo VII** – Minuta Ata de Registro de Preços

**Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital

**Espécie:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses.

### **1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG , conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº: 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2 - Será reservada a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, uma vez que foi possível verificar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.2.3 - Os itens 1,2,3,8,11,12,29,30,49,50,54,55,75,79,80,84,92,93,94,95 e 97, são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.**

**2.2.4 – Os demais itens poderá concorrer qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital.**

## **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;



- 3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);



3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jurídica)** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na **Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Araçuaí - MG - CEP 39.600-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos



anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma; (vedada a identificação da proposta).



3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.3.1 – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

4.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.3.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.3.5 – Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.3.6- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances



#### **4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.5.1 - Os produtos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

#### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

#### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

### **V – DA HABILITACAO:**

#### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

## **5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1** Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

**5.4.2** Certificado de Registro do produto, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e portaria nº 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.



Observação: Todos os certificados de registro apresentados devem estar enumerados de acordo com os itens cotados na proposta de cada empresa.

#### **5.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**5.5.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**5.5.2** - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**5.5.3** – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial em até no **máximo 60 (sessenta) dias**; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP;

**5.5.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.5** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

#### **VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



9.1 Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no “link” correspondente a este pregão, para o e-mail [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br), com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.6000-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 14:30 às 17:30 horas.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **X - DAS PENALIDADES**

**10.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;



- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**10.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**10.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,



- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;



**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros;

**12.1.4** - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**12.1.5** - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, **a cada três meses**, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.

**12.1.6** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

### **XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

#### **13.1 - DO FORNECIMENTO**

**13.1.1** – Os materiais de enfermagem deverão ser entregues de acordo com a necessidade, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**13.1.2** – Os itens deverão ser entregues nas unidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí, indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento, onde serão conferidos obedecendo todas as especificações de acordo com o Anexo deste edital.

**13.1.5** - Os materiais devem vir embalados de forma a evitar luz direta e umidade nas embalagens, a entrega será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

**13.1.6** - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **13.2 – DO RECEBIMENTO**

**13.2.1** - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

**13.2.1.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



**13.2.1.2**– Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

**13.3**– Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**13.4** – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**13.5** – À Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**13.6** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**14.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2022.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

**15.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

**15.11**- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí 31 de maio de 2022

---

AMANDA PEREIRA DA COSTA  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG .

**2. JUSTIFICATIVA:** As aquisições tem como objetivo de atender a demanda habitual da Policlínica Municipal, Clínica Municipal de Odontologia, Clínica Municipal de Fisioterapia, Vigilância em Saúde, CAPS AD, CAPS II e Atenção Básica na realização de ações, serviços e procedimentos na área hospitalar, em atendimentos prestados à população.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**3.1** Os materiais de enfermagem serão solicitados à medida da necessidade da Prefeitura de Araçuaí, por meio da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

**3.2** O Setor responsável pelo recebimento, recusará qualquer material de enfermagem entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade.

**3.3** Não serão aceitos materiais de enfermagem com especificações divergentes das constantes deste Termo de Referência.

**3.4** A proposta da licitante deverá indicar precisamente a marca, modelo, o valor unitário e o valor total dos itens de seu interesse.

### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

**4.1** Os materiais de enfermagem deverão ser entregues de acordo com a necessidade.

**4.2** Os materiais devem ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a Rua Dom Serafim, 190, Centro, de acordo com a solicitação, onde serão conferidos obedecendo todas as especificações de acordo com o Termo de Referência.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	Quant
1	ADESIVO ABSORVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA - CURATIVO REDONDO, ABSORVENTE, ESTÉRIL, PÓS PUNÇÃO VENOSA, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO (INDIVIDUAL) TIPO BLOOD STOP CONTÍNUO. ROLO COM 200 UNIDADES - ADULTO	ROLOS	2.000
2	ADESIVO ABSORVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA - CURATIVO REDONDO, ABSORVENTE, ESTÉRIL, PÓS PUNÇÃO VENOSA, ADESIVO HIPOALÉRGICO, ADULTO (INDIVIDUAL) TIPO BLOOD STOP CONTÍNUO. ROLO COM 200 UNIDADES - INFANTIL	ROLOS	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

3	AGULHA 13 X 0,30 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 0,30 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	1.000
4	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	5.000
5	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 7 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	5.000
6	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 30 X 8 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	10.000
7	AGULHA 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 30 X 7 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	5.000
8	AGULHA 40 X 10 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 10 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND</b>	CAIXA S	3.000
9	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12 ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. <b>CX COM 100 UND.</b>	CAIXA S	5.000
10	ÁLCOOL ABSOLUTA 99,5% - CAIXA COM 12 UNIDADE – <b>UNIDADE DE 1 LITROS</b>	CAIXA S	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

11	ALMOTOLIA 500ML - MARROM (BICO CURVO) : ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CURVO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDA DE	2.000
12	ALMOTOLIA 500ML - TRANSPARENTE (BICO CURVO) : ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CURVO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDA DE	2.000
13	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO SMS MANGA LONGA, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO SMS), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/M <sup>2</sup> ;	UNIDA DE	50.000
14	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO SMS MANGA LONGA, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO SMS), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 40G/M <sup>2</sup> ;	UNIDA DE	50.000
15	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: AZUL, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDA DE	50.000
16	BANDAGEM BOTA DE UNNA - COMPOSIÇÃO: 42% GLICERINA, 11,1% GELATINA, 10,5% ÓXIDO DE ZINCO, 100 G ÁGUA QSP, 0,2% CONSERVANTES	UNIDA DE	10.000
17	BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA FECHADO CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDA DE	100.000
18	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL FENESTRADO TNT DESCARTÁVEL – COM O FURO NO MEIO – PACOTE COM 10 UNIDADES - TAM: 40cmX40cm	PACOT ES	100.000
19	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL FENESTRADO TNT DESCARTÁVEL – COM O FURO NO MEIO – PACOTE COM 10 UNIDADES - TAM: 50cmX50cm	PACOT ES	50.000
20	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM - COMPOSIÇÃO: CURATIVO NÃO TECIDO, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA (0,15%) ENVOLTO EXTERNAMENTE POR UMA PELÍCULA DE NYLON (SELADA) – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT ES	1.000
21	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TAMANHO 14G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
22	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TAMANHO 18G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
23	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TAMANHO 20G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

24	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TAMANHO 22G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
25	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TAMANHO 24G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
26	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6CM. TELA COM EMULSÃO DE PETROLATUM • COMPOSIÇÃO: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM.	UNIDA DE	10.000
27	CREME DE PAPAÍNA 10% - 100 GRAMAS – COMPOSIÇÃO: PAPAÍNA - 10% CREME LANETTE - 85 G	UNIDA DE	50.000
28	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDA DE	50.000
29	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC - ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CLAMP CORTA FLUXO; TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. 2 VIAS COM TAMPAS EXTRAS	UNIDA DE	1.000
30	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC - ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CLAMP CORTA FLUXO; TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. 4 VIAS COM TAMPAS EXTRAS	UNIDA DE	1.000
31	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; SOMENTE PARA INFUSÃO ENTERAL POR GRAVIDADE; ARMAZENAR EM LOCAL SECO E FRESCO; NÃO UTILIZAR SE A EMBALAGEM ESTIVER ABERTA OU DANIFICADA; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESTRUIR APÓS O USO; PROIBIDO REPROCESSAR; PONTA A PERFURANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; MACROGOTAS (20GOTAS 0.1 ML ÁGUA DESTILADA); TUBO FLEXÍVEL AZUL DE 150 CM; REGULADOR DE FLUXO; CONECTOR ESCALONADO.	UNIDA DE	200.000
32	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	2.000
33	ESFIGMOMANOMETRO - COR: PRETO; FECHO: METAL; MEDIDA DO MANGUITO: 12,0 X 22,5 CM; COR DA BRAÇADEIRA: AZUL MARINHO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO; REGISTRO ESFIGMOMANÔMETRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80540449001. MANGUITO: EM MATERIAL DE PVC , SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG.; PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.	UNIDA DE	10.000
34	ESTETOSCÓPIO - COR: AZUL MARINHO; MODELO: ADULTO. AUSCULTADOR DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA; ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO; OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO; TUBO PVC: TUBO UNIFICADO EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA.	UNIDA DE	10.000
35	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50.000
36	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE NÃO ESTÉRIL, TAM P, CX COM 250	CAIXA	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE NÃO ESTÉRIL, TAM M, CX COM 250	CAIXA	1.500
38	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE NÃO ESTÉRIL, TAM G, CX COM 250	CAIXA	1.000
39	FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE / HIDROFIBRA. 10X10CM COMPOSIÇÃO: CURATIVO NÃO TECIDO, COMPOSTO POR FIBRAS AGRUPADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. <b>PCTO 10 UND</b>	PACOTE	1.000
40	FIO DE SUTURA 1.0 CROMADO ABSORVIVEL – <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	1.000
41	FIO DE SUTURA 2.0 CROMADO ABSORVIVEL – <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	1.000
42	FIO DE SUTURA 2.0 CROMADO <u>NÃO</u> ABSORVIVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES NYLON	CAIXA	1.000
43	FIO DE SUTURA 3.0 CROMADO ABSORVIVEL – <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	1.000
44	FIO DE SUTURA 3.0 CROMADO <u>NÃO</u> ABSORVIVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES NYLON	CAIXA	1.000
45	FIO DE SUTURA 4.0 CROMADO ABSORVIVEL – <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	1.000
46	FIO DE SUTURA 4.0 CROMADO <u>NÃO</u> ABSORVIVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES NYLON	CAIXA	1.000
47	FIO DE SUTURA 5.0 CROMADO ABSORVIVEL – <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	CAIXA	1.000
48	FIO DE SUTURA 5.0 CROMADO <u>NÃO</u> ABSORVIVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES NYLON	CAIXA	1.000
49	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL <b>300ML</b>	UNIDADE	500
50	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. MODELO ADULTO (GRANDE) COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ABS. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. COR AZUL	UNIDADE	1.000
51	GEL DE LIMPEZA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) - 100ML	UNIDADE	1.000
52	GELOX - 200ML GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) 200 ML - SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. CONFECCIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MAIS RESISTENTE DEVE SER CONGELADO EM FREEZER E USADO PARA: - TRANSPORTE DE VACINAS E MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO.	UNIDADE	20.000
53	GELOX - 400ML GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX) 400 ML - SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. CONFECCIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MAIS RESISTENTE DEVE SER CONGELADO EM FREEZER E USADO PARA: - TRANSPORTE DE VACINAS E MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO.	UNIDADE	20.000
54	GEL CONDUTOR SACHE DE 01 KG	UNIDADE	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

55	HIDROCOLÓIDE PLACA 10X10 COMPOSIÇÃO: POSSUI DUAS CAMADAS; UMA EXTERNA, COMPOSTA POR FILME OU ESPUMA DE POLIURETANO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E OUTROS AGENTES EXTERNOS; E UMA INTERNA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS HIDROATIVAS, À BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO, GELATINA, PECTINA OU AMBAS	UNIDA DE	5.000
56	HIDROCOLÓIDE PLACA 20X20 COMPOSIÇÃO: POSSUI DUAS CAMADAS; UMA EXTERNA, COMPOSTA POR FILME OU ESPUMA DE POLIURETANO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E OUTROS AGENTES EXTERNOS; E UMA INTERNA, COMPOSTA DE PARTÍCULAS HIDROATIVAS, À BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO, GELATINA, PECTINA OU AMBAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDA DE	5.000
57	HIDROGEL AMORFO 85G COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE GOMA DE COPOLÍMERO, QUE CONTÉM GRANDE QUANTIDADE DE ÁGUA, OU ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO	PACOT E	5.000
58	INTEGRADOR QUÍMICO	UNIDA DE	5.000
59	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL , INOX Nº10 CAIXA COM <b>100und</b>	CAIXA	5.000
60	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL , INOX Nº11 CAIXA COM <b>100und</b>	CAIXA	5.000
61	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL , INOX Nº15 CAIXA COM <b>100und</b>	CAIXA	5.000
62	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL , INOX Nº20 CAIXA COM <b>100und</b>	CAIXA	5.000
63	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL , INOX Nº24 CAIXA COM <b>100und</b>	CAIXA	5.000
64	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G – CAIXA COM 100	CAIXA	20.000
65	LUVA CIRURGICA Nº7,5	PAR	100.000
66	MASCARA N95 CAIXA COM 20 UNIDADES - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTAS POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E P1 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE TUBERCULOSE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. CONTENDO: REGISTRO ANVISA; REGISTRO INMETRO ; REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CAIXA S	500.000
67	ÓLEO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A e E. 200 ML	UNIDA DE	100.000
68	ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ACIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO. <b>100ML</b>	UNIDA DE	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

69	OXIMETRO DE DEDO - portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico	UNIDA DE	10.000
70	OXÍMETRO DE DEDO - Portátil para uso PEDIÁTRICO com a medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores Procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico	UNIDA DE	1.000
71	PAPEL CREPADO 50 cm X 50 cm – CAIXA COM 500 FOLHAS	CAIXA	1.000
72	PAPEL TIPO GRAU CIRURGICO (rolo)15CMx100M	ROLO	10.000
73	PAPEL TIPO GRAU CIRURGICO (rolo)25CMx100M	ROLO	5.000
74	PAPEL TIPO GRAU CIRURGICO (rolo)35CMx100M	ROLO	1.000
75	SABONETE LÍQUIDO DE USO HOSPITALAR 5 L – SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINE 2% - GLICONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RDC 17/10 E RDC 199/96. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	UNIDA DE	1.000
76	SCALP 25G COR LARANJA - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº25G, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50.000
77	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 x 7 <b>CX C 100</b>	CAIXA	100.000
78	SONDA NASAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº12 ; ESTÉRIL; BIOCMPATÍVEL. FLEXÍVEL; PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y; ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	UNIDA DE	100.000
79	FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, FRASCO 1.000 ML CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. Produto: formol 10% tamponado Forma farmacêutica: solução aquosa Uso: coleta, armazenamento e transporte de material de biópsia Embalagem primária: recipiente plástico ou de vidro com capacidade volumétrica para 1.000 mL e contendo 500 mL da solução, a prova de vazamento, compatível com o uso especificado APRESENTAÇÃO: embalagem com 12 unidades	CAIXA	1.000
80	SOLUÇÃO SURFACTANTE. 350 ML Composição: Solução aquosa, estéril e composta de 0,1% betaína, 0,1% polihexamida e 99,8% água purificada.	UNIDA DE	1.000
81	SONDA DE ALIVIO Nº 10, Pacote Com 10 Unidades Descartável, Confeccionada em Material Atóxico, Maleável, Transparente, Atraumática, Siliconizada, com Orifícios Laterais, Conector Universal, Estéril, Embalagem Individual em Papel Grau Cirúrgico Constando Dados De IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	PACOT E	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

82	SONDA DE ALIVIO Nº 12 , Pacote Com 10 Unidades Descartável, Confeccionada em Material Atóxico, Maleável, Transparente, Atraumática, Siliconizada, com Orifícios Laterais, Conector Universal, Estéril, Embalagem Individual em Papel Grau Cirúrgico Constando Dados De IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE	PACOTE	200.000
83	SONDA DE ALIVIO Nº14 , Pacote Com 10 Unidades Descartável, Confeccionada em Material Atóxico, Maleável, Transparente, Atraumática, Siliconizada, com Orifícios Laterais, Conector Universal, Estéril, Embalagem Individual em Papel Grau Cirúrgico Constando Dados De IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE	PACOTE	200.000
84	SONDA NASOGÁSTRICA ADULTO 16F. 16F. Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm (longa) cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	3.000
85	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº 14.	UNIDADE	200.000
86	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº 16.	UNIDADE	200.000
87	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº 18.	UNIDADE	100.000
88	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº 20.	UNIDADE	100.000
89	FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, FRASCO 20 ML CONTENDO 10 ML DO PRODUTO. PRODUTO: FORMOL 10% TAMPONADO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA - USO: COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BIÓPSIA EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE PLÁSTICO OU DE VIDRO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 20 ML E CONTENDO 10 ML DA SOLUÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, COMPATÍVEL COM O USO ESPECIFICADO	FRASCO	100.000
90	TERMÔMETRO TESTA DIGITAL INFRAVERMELHO DUAL MODE	UNIDADE	2.000
91	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA	UNIDADE	100.000
92	TUBO LÁTEX Nº 200 - PCT COM 15 METROS	PACOTE	1.000
93	TUBO LÁTEX Nº 201 - PCT COM 15 METROS	PACOTE	1.000
94	TUBO LÁTEX Nº 202 - PCT COM 15 METROS	PACOTE	1.000
95	TUBO LÁTEX Nº 203 - PCT COM 15 METROS	PACOTE	1.000
96	UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNIDADE	5.000
97	LUVAS DESCARTÁVEIS 100% VINIL, CONTENDO PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, DISPONHA DE EXCELENTE TATO E SENSIBILIDADE, ISENTA DE LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500
98	VASELINA LIQUIDA- 1000 ML	UNIDADE	100.000

5.1 A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Araçuaí que efetuará o pagamento exclusivamente dos insumos] efetivamente adquiridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7. DOS PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

As despesas serão pagas através das fontes 102, 155, 159 e 164 e as seguintes fichas 337, 388, 413 e 425.

**Dotações orçamentárias:**

**02.005.001.10.301.5505.6044.33903000;**

**02.005.001.10.302.5505.6047.33903000;**

**02.005.001.10.304.5505.6052.33903000;**

**02.005.001.10.305.5505.6053.33903000.**

Araçuaí, 10 de Março de 2022

---

**Israel Francisco Ornelas da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 057/2022

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total	Marca

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ-MG, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG , conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 024/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2022 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG , conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 024/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2022, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG , conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 024/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2022e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2022**

**PROCESSO Nº 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº.\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG-Nº. \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 082/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

O objeto desta ata é o proceder Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí –MG , conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Araçuaí deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**9.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**9.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento ) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 057/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou a Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

---

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.